



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 035/2023
(PROCESSO SEI 0030866-98.2022.6.17.8000)**

A União, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**, comunica aos interessados que fará realizar dispensa de licitação, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, consoante as condições e especificações estatuídas neste Aviso e anexo(s).

DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 05/05/2023

Horário da Fase de Lances: 08h00 às 14h00 – horário de Brasília/DF

Endereço eletrônico: www.gov.br/compras

Telefones: (81) 3194-9333 / 9334 / 9336 / 9337 / 9338 / 9339 – SECOM

Local: Av. Rui Barbosa, n.º 320, 1º andar, sala da Seção de Compras, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040

1 - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 - A presente dispensa visa à **Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente, elétrico, de comunicação e ferramentas**, de acordo com as especificações técnicas e as condições constantes do Termo de Referência (ANEXO ÚNICO) deste Aviso.

1.2 - O objeto deste Aviso poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 124, I, b, c/c art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

1.3 - A contratação ocorrerá por lotes, conforme **Termo de Referência (ANEXO ÚNICO)**.

1.4 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO LOTE E DO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu Anexo quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 - A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.2 - Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRE/PE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.4.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.4.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com o TRE/PE suspenso, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.4.3 Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 2.4.4 Que estejam impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.4.5 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.4.6 Estrangeiros não autorizados a funcionar no País.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, conter:
 - 3.3.1. a especificação do objeto no campo "descrição detalhada do objeto ofertado", conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO ÚNICO);
 - 3.3.2. A proposta deverá indicar o PREÇO POR ITEM E POR LOTE, **limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula.**
- 3.4 - Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante no Aviso de Dispensa Eletrônica
 - 3.4.1 Os produtos cotados deverão ser novos, sem uso ou defeito, sujeito a não recebimento no caso de não atendimento a este requisito.
- 3.5 - O proponente deverá indicar marca, fabricante e o código de referência do produto cotado, se houver;
- 3.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 3.7 - No preço final dos materiais deverão estar incluídos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas pertinentes.
 - 3.7.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.9 - Uma vez enviada eletronicamente a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la no sistema.
- 3.10 - **No cadastramento da proposta inicial**, o fornecedor deverá, também, **assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:**

3.10.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.10.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.10.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s).

3.10.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.10.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.10.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.10.7 Que não possui entre seus sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento deste TRE/PE (Resolução CNJ nº 07/2005).

3.10.8 que atende aos critérios de sustentabilidade estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4. FASE DE LANCES

4.1 - A partir das 8h00 da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO POR LOTE E POR ITEM.

4.3 - O fornecedor somente poderá oferecer MENOR PREÇO em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,5% (meio por cento).

4.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor lance, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3 – O proponente deverá indicar *site do fabricante/marca* do produto ofertado no qual conste o objeto com as especificações exigidas neste ETP para análise da unidade demandante correspondente:

5.3.1 - Na hipótese de indicação de *site*, o participante deverá descrever o caminho completo (passo a passo) para se chegar especificamente ao objeto ofertado;

5.3.2 – É imprescindível que o participante identifique no *site* qual produto está sendo ofertado, com a indicação de sua referência ou código, ficando estabelecido que na falta desta informação, o catálogo não será analisado.

5.4 - O **prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que não atenda às exigências deste Aviso e seu(s) Anexo(s), sejam omissas, apresentem irregularidades, ilegalidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6 - Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta ou providencie os esclarecimentos necessários.

5.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.8 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.9 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1 - Será exigido para os **itens 02, 13, 14** a apresentação do Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 11, de 13 de abril de 2018, alteradora da IN nº 6, de 15 de março de 2013, e legislação correlata. (Anexo I da IN IBAMA 11/2018 <https://www.ibama.gov.br/component/legislacao/view=legislacao&legislacao=138172>) e Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 3ª ed. abr/2020, p. 88-91).

6.2 - Neste caso, o servidor que estiver conduzindo a Dispensa Eletrônica solicitará ao proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, aludidos documentos. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o servidor logre êxito em obtê-lo mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA.

6.3 - Serão exigidos do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, para fins de habilitação:

6.3.1 Comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

6.3.2 Apresentação do Contrato Social ou do ato constitutivo substituto, conforme o caso, bem como deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)
- e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU

6.4.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

6.5 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.6 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.6.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, a formalização do Termo de Contrato será substituída por Nota de Empenho, observadas as condições previstas neste Aviso de Contratação Direta, nos termos dos incs. I e II, art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

8. SANÇÕES

8.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 - A empresa que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, **às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021:**

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3 - As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante vencedora, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

8.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 5º da Lei n.º 14.133/2021, bem como no Acórdão n.º 1056/2017 – Plenário do TCU, na Resolução n.º 201/2015 do CNJ e na Resolução n.º 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade, o que se segue:

9.1 - CRITÉRIOS SOCIAIS:

9.1.1 - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.

9.1.2 - Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105.

9.1.3 - Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.

9.1.4 - Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes.

9.1.5 - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE.

9.2 - CRITÉRIOS AMBIENTAIS:

9.2.1 - Gerais

9.2.1.1 - Os produtos deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

9.2.2 - Específicos

9.2.2.1 - Para os itens 13 e 14 (localizador e testador de cabos):

a) Será necessária a apresentação do Certificado de Regularidade no CTF/APP, tendo em vista o contido na Ficha Técnica de Enquadramento FTE 5-3.

9.2.2.2 - Para o item 02 (bateria de lítio):

a) Só será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, paracada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012. (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 3ª ed. abr/2020, p. 247);

b) As embalagens das pilhas e baterias, fabricadas no País ou importadas, contenham as informações que atendam ao art. 14 da Resolução nº 401/2008 – CONAMA; (Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ. p. 38);

c) No corpo das pilhas e baterias conste informações que atendam ao disposto no art. 16 da Resolução nº 401/2008 – CONAMA; (Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ. p. 38);

d) Será necessária a apresentação do Certificado de Regularidade no CTF/APP, tendo em vista o contido na Ficha Técnica de Enquadramento FTE 5-1 (fabricantes) ou FTE 18-81 (paracomerciante).

9.3 - CRITÉRIOS DE ACESSIBILIDADE

9.3.1 - No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

9.4 - A participante vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos nos itens acima, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência;

9.5 - É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual;

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1 - É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito da Contratante, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

10.1.1 - É vedada à Contratada a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.1.2 - A Contratada deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.1.3 - Caberá à Contratada implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução do contrato.

10.1.4 A Contratada compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.

10.1.5 A Contratada deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência

do pacto administrativo celebrado com a Contratante, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018.

10.1.6 A Contratada deverá informar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ao TRE/PE, e este deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

10.1.7 Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a Contratada e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por esta Contratante, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

10.1.8 A Contratada é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da Contratada será afastada caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

10.1.9 A Contratada deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da Contratante e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à Contratante, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

10.1.10 O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela Contratada enseja a aplicação de sanções e rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação, que poderá ser mediante o "chat" ou outra forma de comunicação, conforme opção da Administração.

11.3 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5 - Informações complementares sobre a presente contratação direta poderão ser obtidas pelos telefones **(81) 3194-9333 / 9334 / 9336 / 9337 / 9338 / 9339**, de segunda a sexta-feira,

das **8h00 às 14h00**, ou pelo e-mail secom@tre-pe.jus.br.

11.6 - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

11.7 - Integra este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o ANEXO ÚNICO – Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO ÚNICO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 035/2023
(PROCESSO SEI 0030866-98.2022.6.17.8000)

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO – CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

LOTE 1							
Item	Unid	Material	Natureza da Despesa	Cód. BR CATMAT	Qtd.	Preço Máximo Admitido	Total
1	Unid	Abraçadeiras dupla face tipo Velcro para amarração de cabos de rede etelefonicos, rolo com 3 metros 20mm de largura	30.16 – material de expediente	427044	20	R\$ 27,40	R\$ 620,20
2	Unid	Bateria de lítio 3V CR 2032	30.26 – material elétrico	411291	200	R\$ 4,20	R\$ 840,00
3	Unid	Fita isolante adesiva, comprimenro mínimo 19mmx10m	30.26 – material elétrico	349549	10	R\$ 13,77	R\$ 137,70
4	Unid	Fita laminada – preto sobre branco – 8mmx12mm, ref. TZe231 , para rotuladora Brother PTE500	30.16 – material de expediente	418301	35	R\$ 30,80	R\$1.078,00
5	Unid	Fita laminada – preto sobre branco – 8mmx24mm, ref. TZe-FX251 , para rotuladora Brother PTE500	30.16 – material de expediente	418300	20	R\$ 36,98	R\$ 739,60

6	Unid	Fita para rotuladora Brother M231 – preto sobre branco – 8mmx12mm, modelo s PT-70, PT-80, PT-90	30.16 – material de expediente	385615	10	R\$ 22,84	R\$ 228,40
TOTAL – LOTE 1: R\$ 3.643,90							
LOTE 2							
7	Unid	Patch Cord CAT5e UTP 1,5 m, na cor AMARELO , confeccionados em fábrica, certificado pela Anatel, padrão de montagem T568A, com conector do tipo RJ-45 em ambas as pontas, com capa protetora injetada de material termoplástico ("boot") sobreposta à trava do plug, material revestimento: pvc - cloreto de polivinila anti-chama, material condutor: cobre flexível, classificação de inflamabilidade CM	30.30 – material para comunicações	393249	100	R\$ 29,72	R\$ 2.972,00
8	Unid	Patch Cord CAT5e UTP 1,5 m, na cor AZUL , confeccionados em fábrica, certificado pela Anatel, padrão de montagem T568A, com conector do tipo RJ-45 em ambas as pontas, com capa protetora injetada de material termoplástico ("boot") sobreposta à trava do plug, material revestimento: pvc - cloreto de polivinila anti-chama, material condutor: cobre flexível, classificação de inflamabilidade CM	30.30 – material para comunicações	393249	100	R\$ 28,55	R\$ 2.855,00
9	Unid	Patch Cord CAT5e UTP 1,5 m, na cor VERDE , confeccionados em fábrica, certificado pela Anatel, padrão de montagem T568A, com conector do tipo RJ-45 em ambas as pontas, com capa protetora injetada de material termoplástico ("boot") sobreposta à trava do plug,	30.30 – material para comunicações	393249	100	R\$ 32,11	R\$ 3.211,00

		material revestimento: pvc - cloreto de polivinila anti-chama, material condutor: cobre flexível, classificação de flamabilidade CM					
10	Unid	Conectores RJ45 , plug macho, peça única, transparente, 8 vias, para cabos UTP	30.30 – material para comunicações	333463	500	R\$ 0,42	R\$ 210,00
TOTAL – LOTE 2: R\$ 9.248,00							
LOTE 3							
11	Unid	Organizador para cabos horizontal fechado 1U para racks 19	30.30 – material para comunicações	402069	100	R\$ 23,55	R\$ 2.355,00
12	Unid	Painel de fechamento para rack 1U	30.30 – material para comunicações	427183	70	R\$ 11,72	R\$ 820,40
13	Unid	Localizador e Testador de Cabos RJ-45 Volume regulável (intensidade sonora). Possuir fone de ouvido : Em ambientes barulhentos, pode-se usar ofone de ouvido para minimizar a interferência sonora externa, bem como não incomodar os demais colaboradores. Possuir caneta Indutiva com lanterna. Compatível com cabos de conexão RJ11 e RJ45, pontas de teste com garras jacaré; Verifica continuidade de cabos de par trançado (Cat.5E ou Cat.6); Possui unidade remota (Gerador de Tom) com bateria e sonda; LEDs indicativos de testes; Alimentação por baterias de 9 Volts; Estojo para guardar o equipamento;	30.42 - ferramentas	422318	5	R\$ 160,09	R\$ 800,45
14	Unid	Testador de cabo de rede Diagnosticar a continuidade do cabo; Diagnosticar circuitos abertos ou fechados,	30.42 - ferramentas	360407	10	R\$ 54,50	R\$ 545,00

		curtos, cabos em linha ou cruzados; Permite testes de cabo ponto a ponto; Luzes de LED devem indicar se os cabos estão conectados de forma correta e a sua polarização					
TOTAL – LOTE 3: R\$ 4.520,85							

1.1 - Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Aviso de Dispensa Eletrônica, **prevalecerá a descrição do Aviso de Dispensa Eletrônica.**

1.2 - Será exigida da empresa fornecedora a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para o fornecimento do material, se for o caso, visando atender à Cláusula Segunda, inciso I do Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85, de 09/07/2010.

2 - RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Do local de entrega:

2.1.1 - Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira, ou em local descrito na nota de empenho.

2.1.2 - Os materiais de pequeno porte, cujo envio seja feito através dos Correios, poderão ser endereçados ao Protocolo Central do TRE/PE, situado à Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 1160, Graças, CEP 52.030-210.

2.1.3 - O prazo máximo de entrega é de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho, após a publicação do extrato de contrato no DOU.

2.1.4 - A empresa terá 01 (um) dia útil para confirmar o recebimento da nota de empenho através dos telefones (81) - 3194-9330 / 3194-9334 / 3194-9336 / 3194-9337 / 3194-9338 / 3194-9339 / 98214-1696 (WhatsApp) ou pelo e-mail secom@tre-pe.jus.br.

2.1.5 - No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor da SECOM registrando a data do recebimento da nota de empenho pela proponente.

2.2 Do Recebimento provisório:

2.2.1 - O recebimento provisório consiste na conferência física do material pela Seção de Almoxarifado não constituindo sua aceitação, mas apenas a contagem dos volumes conforme o descritivo na Nota Fiscal.

2.2.2 - A Seção de Almoxarifado comunicará à Seção de Compras sobre o recebimento do material e esta entrará em contato com a unidade demandante, via e-mail, para comparecimento no depósito de almoxarifado, conferência do material e posterior atesto da nota fiscal.

2.2.3 - A marca, fabricante, lote e data de fabricação deverão estar impressos na embalagem ou no produto, conforme o caso.

2.2.4 - Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante deste Termo de Referência, divergente do catálogo/site aprovado, com defeito de fabricação ou avarias, ficando a empresa obrigada a

recolhê-lo e substituí-lo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, sem qualquer ônus para o TRE/PE. Excetua-se as hipóteses de substituição de marca/modelo expressamente autorizadas pela unidade demandante.

2.3 Do Recebimento definitivo:

2.3.1 - O recebimento definitivo ocorre com a aceitação do material, que deverá estar em conformidade com as especificações descritas na Nota de Empenho, Edital do processo de aquisição e catálogo/site aprovado quando for o caso. Nesse caso, após a conferência total ou por amostragem, é que será feita aposição do atesto em nota ou a juntada de documento próprio no processo SEI correspondente.

2.3.2 – Caberá substituição do material fornecido, mesmo após o recebimento definitivo, nos seguintes casos:

a) em caso de vício oculto, a qualquer tempo, observado o prazo de vida útil do material, desde que denunciado imediatamente após a sua detecção;

b) em caso de vício aparente, dentro dos 30 dias que sucedam o recebimento definitivo, para bens não duráveis, marcado pela data de aposição do atesto na nota fiscal ou de assinatura de documento próprio inserido no processo correspondente;

c) em caso de vício aparente, dentro dos 90 dias que sucedam o recebimento definitivo, para bens duráveis, marcado pela data de aposição do atesto na nota fiscal ou de assinatura de documento próprio inserido no processo correspondente.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

3.1 - Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, observadas as estratégias de fornecimento estabelecidas por este instrumento.

3.2 - Apresentar Nota Fiscal corretamente, com detalhamentos de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

3.3 - Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

3.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

3.4.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos.

3.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

3.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (se for o caso).

3.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.10 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3.11 - Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos materiais, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos materiais adquiridos ou a respectiva indenização.

3.12 - Os materiais ofertados não podem apresentar vícios provenientes de projeto, material ou mão de obra utilizados ou decorrentes de ato ou omissão da CONTRATADA que possam surgir pelo uso normal dos mesmos, nas condições existentes no Brasil.

3.13 - Garantir e disponibilizar online, pelo tempo de garantia, as atualizações necessárias aos materiais contratados, se for o caso.

3.14 - Prestar todo o suporte solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE, seja ele via telefone, através de correio eletrônico ou de corpo presente.

3.15 - Responsabilizar-se:

3.15.1 Por quaisquer acidentes na entrega dos materiais, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens e Serviços" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

3.15.2 Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato conforme o caso.

3.16 - Entregar o material conforme prazos e condições constantes no capítulo 12 deste Termo de Referência.

3.17 - Recolher e substituir, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Aviso de Contratação Direta ou do site/catálogo aprovado, com defeito de fabricação, avarias, falhas, manchas ou diferente dos tamanhos especificados, ficando a empresa vencedora obrigada a recolhê-lo e substituí-lo por objeto que esteja em conformidade com as especificações técnicas, sem qualquer ônus para o TRE-PE.

3.18 - Manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do objeto.

3.19 - Informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

3.20 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta, nos termos do inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

3.21 - Comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o certame.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE

4.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.3 - Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através do fiscal demandante e administrativo da contratação.

4.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.5.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1 - Pela perfeita e fiel entrega do objeto adquirido, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela proponente vencedora, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente informada pela proponente, em até 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura até o limite de que trata o parágrafo 2º do art.7º da IN 77/2022, e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária do contrato.

5.2 - A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária deste contrato, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

5.3 - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.4 - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária do contrato (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

5.5 - Antes de cada pagamento à beneficiária do contrato, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária do contrato para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

5.6 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a beneficiária do contrato não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM	=	Encargos Moratórios.
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de compensação

financeira = 0,0001644, assim
apurado:
 $I = (TX/100) \rightarrow I = (6/100) \rightarrow I =$
0,0001644
365 365
TX = Percentual da taxa anual =
6%.

6 – REAJUSTE E ADITAMENTO

6.1 - O pedido de “reequilíbrio econômico-financeiro” pode ser feito à Administração, contudo deverá ser bem fundamentado e apoiado com documentos comprobatórios da defasagem do preço.

6.2 - Será permitido o aditamento de acréscimo do quantitativo total registrado na nota de empenho desde que:

6.2.1 Devidamente justificado pelo fiscal demandante;

6.2.2 Haja aceitação do fornecedor em fornecer o quantitativo além do inicialmente previsto na nota de empenho;

6.2.3 Respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), previsto no art. 125 da Lei 14.133/2021.

6.2.4 O aditamento de acréscimo só poderá ocorrer após a emissão da nota de empenho ou da assinatura do termo de contrato, mas antes da entrega e do pagamento referente ao quantitativo contratado, o que configuraria, no caso da substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho, a extinção da avença, sendo vedado o acréscimo de contrato exaurido.

7 – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Não se aplica

8 – SANÇÕES

Todas as constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica.